



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

CONTRATO 13/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente contrato a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, sediado na rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias ou por quem estiver ocupando o cargo na forma regimental, e do outro lado a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na SIA Trecho 06, lotes 05/15, Bloco B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.812/0001-15, Inscrição Estadual nº 07.320.652/001-39, neste ato representada por seu Diretor Presidente Giovanni Coelho da Silva, CPF nº 252.380.191-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **09.53.14.0254-35**, Pregão Eletrônico n.º **073/14** do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente contrato tem por objeto a **de prestação de Serviços de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana); Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 8x5 (oito horas nos cinco dias úteis da semana); Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato inicia-se na data



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

de sua assinatura com término em 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo de ateste do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços será por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário, desde que devidamente identificados, com crachá indicando nome e função.
- c) Tornar disponíveis os locais onde serão executados os objetos contratados.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e a instalação dos objetos do Termo de Referência.
- f) Emitir, por intermédio da área de TIC, relatórios sobre os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- g) Supervisionar a instalação e a implantação dos objetos contratados.
- h) Receber os produtos da execução contratual, testá-los e, quando atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, aprová-los.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de eventual aplicação de multas previstas neste Contrato.
- k) ~~Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE **pagará** à CONTRATADA o valor de R\$ 39.108,10 (trinta e nove mil, cento e oito reais e dez centavos) conforme descritos abaixo:

Lote	Item	Especificação	Valor Unit. Mensal	Qtde	Meses	Valor Total
1	.1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12 (doze) meses, com disponibilidade 24x7 e obrigatoria observância do Anexo B	R\$ 3.467,03	1	12	R\$ 41.604,36
Desconto de 12% nas primeiras 6 parcelas						R\$ 2.496,26
Total da Contratação para 12 meses						R\$ 39.108,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços contratuais (dos serviços continuados) poderão ser reajustados pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses **da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA**, observando-se as limitações relativas à natureza do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos relativos aos 6 primeiros meses (Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) de 2016 terão desconto de 12% gerando pagamentos mensais de R\$3.050,99 (Três mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL – A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Fabiano Furtado de Melo e em sua ausência pelo servidor Marcus Vinícius Alencar Terra, respectivamente fiscal e substituto:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Encaminhar ao superior hierárquico o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

II - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução do serviço.

III - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), conforme especificado abaixo:

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

I - O pagamento do Serviço de Suporte Técnico será mensalmente realizado em até 8(oito) dias após o recebimento da fatura, que se dará após o recebimento definitivo do serviço, no valor correspondente à quantia mensal pactuada subtraído dos percentuais deduzidos em virtude de inobservâncias ao acordo de NMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação do fiscal do contrato, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, o fiscal poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2016NE000708 no valor de R\$ 3.050,98 (três mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3449039-27.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL - Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no montante de **5% (cinco cento)** do valor total deste contrato, optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

I - A garantia mencionada no *caput* deverá ser prestada impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do presente contrato, sob pena de ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

imputada à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

II - Se a garantia for realizada em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a complementar a diferença que decorrer dessa atualização ou da sua utilização em pagamento de qualquer obrigação, até o limite mencionado no caput desta cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A atualização da garantia dar-se-á por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, cuja escolha quanto ao tipo caberá à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia contratual prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após o integral cumprimento das obrigações contratuais, e, quando em dinheiro, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da garantia poderá ser utilizado para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenização a ela devidos, obrigando-se, a CONTRATADA, neste caso, a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de a multa ser de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e, ainda, a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

- a) Comunicar à área de TI, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- b) Manter consistente, atualizados e disponíveis para entrega os relatórios de procedimentos realizados com os recursos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.
- c) Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, com observância dos horários estabelecidos para atendimento e responsabilização por quaisquer prejuízos advindos de eventual descumprimento do acordado.
- d) Fornecer e manter relação atualizada, com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços nos ambientes do Contratante.
- e) Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- g) Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização; esta dar-se-á independentemente daquela será exercida pelo Contratante.
- h) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos no termo de referência, com a qualidade e o rigor exigidos.
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- k) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no SICAF, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8. 666/93.
- l) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pelo Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

neste contrato.

- m) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo o Contratante das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.
- n) Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber do Contratante, associado ao objeto deste contrato, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- o) Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 dias corridos, que possui, em seu quadro, os profissionais relacionados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

o.1 Em relação à experiência, os profissionais alocados devem apresentar as qualificações profissionais mínimas:

o.1.1 Certificado de conclusão de curso ministrado por entidade reconhecida em PostgreSQL ou certificação PostgreSQL válida, e 18 (dezoito) meses de experiência em administração avançada de banco de dados PostgreSQL, com comprovação realizada mediante cópia autenticada de Carteira de Trabalho (CTPS), ou registro de empregados regularizado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e declaração do empregador com descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional; ou por intermédio de contrato de prestação de serviços em que conste a descrição das atividades desenvolvidas. Na hipótese de os profissionais serem sócios da empresa, será exigido ainda o contrato social.

o.1.2 Vínculo comprovado com a comunidade Postgresql.org ou Postgresql.org.br ou Pgfoundry.org.

o.1.3 Formação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso superior na área de Tecnologia da Informação ou em qualquer outra área, desde que o profissional tenha especialização na área de Tecnologia na segunda hipótese.

o.2 No caso de apresentação de diploma estrangeiro, este deverá ser reconhecido por instituição reguladora do país de origem e estar devidamente traduzido por tradutor juramentado.

o.3 O Contratante se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

dos integrantes da equipe da empresa Contratada, caso identifique execução contratual não correspondente ao desempenho e ao comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.

o.4 A substituição dos profissionais indicados deverá ser efetuada no menor prazo possível, uma vez que não poderá acarretar alterações no cronograma firmado.

o.5 A documentação referente à qualificação da equipe técnica deverá ser entregue no endereço indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do pedido feito pelo Pregoeiro ou por qualquer representante do Contratante, a partir da data de assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade da execução contratual com as especificações do Termo de Referência.

- p) Prever o fornecimento completo dos objetos deste contrato em sua integralidade, com garantia de pleno funcionamento.
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência deste contrato.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- s) Não transferir a responsabilidade da Contratada, total ou parcialmente, para outras entidades de qualquer natureza, inclusive fabricantes e representantes.
- t) Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização do Contratante.
- u) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução contratual e também sobre as demais informações internas do Contratante, sobre os quais a Contratada tiver conhecimento.
- v) Não deixar de executar atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto contratado, sob qualquer alegação, inclusive sob pretexto de eventual inexecução anterior de algum procedimento;
- w) Indicar seus representantes, para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

- x) Formalizar o encerramento dos serviços, com procedimentos e Termo de Aceitação.
- y) Documentar, registrar e entregar ao Contratante, em cópias impressas, todos os serviços prestados.
- z) Avisar, por escrito, à área de TIC sobre todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados nestas especificações, para que sejam tomadas as providências devidas.
- aa) Solicitar, previamente, autorização para o acesso dos seus técnicos aos ambientes do Contratante, com observância aos padrões de segurança vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins da aferição do disposto no *caput* reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS MULTAS - Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Termo de Referência (Anexo I) será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência (Anexo I), será aplicada multa nas seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

a) **0,2%** (zero vírgula dois por cento) calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para entrega e instalação dos produtos, entrega de documentos ou atendimento em garantia, ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual;

b) **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a aplicação das sanções previstas nas cláusulas anteriores, entende-se por:

a) Inexecução parcial aquela caracterizada:

a1) Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

a2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

b) Inexecução total aquela caracterizada:

b1) Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

b2) Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Contra as sanções previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 do Termo de Referência é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas a que aludem os parágrafos anteriores não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes no contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado da fatura, o qual, quando insuficiente, será descontado da garantia exigida em contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, será ele encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não impedirá que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, totalmente, o presente Contrato, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela fiscalização, mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 14.583/2016

convocatório e seus anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 30 de Junho de 2016.

Agostinho J. Z. da Costa
Diretor C. das Secretarias

TRT-14ª Região
CONTRATANTE



TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

5o. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO	
Guara I - DF	
Emival Moreira de Araújo - Tabelião	
RECONHEÇO, e dou fe por SEMELHANÇA, com	
la(s) depositada(s) em meus arquivos, mas	
sem exame da titularidade dos direitos,	
la(s) firma(s) de :	
[0000846]-GIOVANNI COELHO DA SILVA.....	
Em Testemunho da Verdade	
Brasília-DF, 30 de Junho de 2016	
048-ELZILENE LEMUS C.	
FARIAS-ESCREVENTE	
Aux: MATHEUS VICENTE SOARES DE SOUSA	
Selo: TJDF20160400318800KRFJ	
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 13/2016. PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 14.583/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: Prestação de serviços de suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, serviço de suporte ao Banco de Dados PostgreSQL e mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL. Vigência: Iniciando-se da data de assinatura contratual com término em 12 meses contado a partir do recebimento definitivo de ateste do início da prestação dos serviços. Assinado: 30/6/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.27, nota de empenho nº 2016NE000708, de 13/6/16, perfazendo o valor global de R\$ 39.108,10. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Giovanni Coelho da Silva, representante da contratada.

CONTRATO Nº 14/2016. PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 14.583/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: Prestação de serviços de curso de PostgreSQL - Módulo DBA e curso de PostgreSQL - Módulo Desenvolvedor. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura contratual. Assinado: 30/6/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.48, nota de empenho nº 2016NE000708, de 13/6/16, perfazendo o valor global de R\$ 10.207,50. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Giovanni Coelho da Silva, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015. PROCESSO TRT ADM Nº 99644.2015.000.14.00-5. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA-EPP CNPJ: 09.082.304/0001-10. Objeto: Prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a manutenção dos servidores que farão a fiscalização desta contratação. Vigência: 23/7/2016 a 22/7/2017. Assinado: 27/6/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.80, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 183.589,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Silvano Marcos dos Anjos, representante da contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

PROAD Nº 14428/2016- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de dois elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Abertura das propostas: 26/07/2016 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/Consultas/Licitacoes/2016/Pregao. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2016.
VITOR ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº CP0082/2015. Contrato: 27/2015. Espécie: III TA. Partes: TRT e Cibam Engenharia Eireli EPP. Objeto: repactuação do valor mensal, conforme descrito: I) a partir de 01/05/2015, elevando o valor mensal para R\$30.423,60; II) a partir de 03/01/2016, elevando o valor mensal para R\$ 30.559,02. Classificação: 02.122.0571.4256.3474. 3390.37.04. Fundamento: Lei 8.666/1993 e art. 5º do Decreto 2271/97. Empenho: 2016NE000351, de 03/02/2016. LO: 13.255 de 14/01/2016. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Eduardo Calobrizzi Naval. Data: 23/06/2016.

Processo nº CP0567/2014. Contrato: 17/2015. Espécie: III TA. Partes: TRT e RCA Produtos e Serviços Ltda. Objeto: retificar o inciso II da cláusula primeira do 2º Termo Aditivo para constar a exclusão do quadro operacional do contrato de 10 trabalhadores, na função de motorista, sendo 06 matutinos e 04 vespertinos. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, §1º, e art. 5º, do Decreto nº 2271/1997. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Celcimar Barbosa Ferreira. Data: 06/07/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016071200137

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE CESSÃO

Processo 0001062-75.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo de Cessão de Servidor nº 014/2016; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e o Município de Mimoso do Sul-ES; Objeto: Cessão Temporária da servidora Maria das Graças Alves para este Tribunal, no período de 13/08/2016 a 11/08/2017; Data e assinaturas: 28/04/2016 - Desembargador José Carlos Risk, pela União/TRT17, e a Prefeita Municipal Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite, pelo Município de Mimoso do Sul-ES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 11393/16. ACORDO DE COOPERAÇÃO: CLC-SEC nº 001/16. PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. CNPJ: 26.989.715/0049-57. OBJETO: Fomentar cooperação com a finalidade de construir ferramentas de tecnologia da informação e comunicação mediante acesso e compartilhamento de banco de dados e informações. VIGÊNCIA: 2 anos a contar da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2016.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 11393/16. ACORDO DE COOPERAÇÃO: CLC-SEC nº 002/16. PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. CNPJ: 26.989.715/0049-57. OBJETO: Fomentar cooperação com a finalidade de construir ferramentas de tecnologia da informação e comunicação mediante acesso e compartilhamento de banco de dados e informações. VIGÊNCIA: 2 anos a contar da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de medicamentos. Empresa vencedora: Farmácia Max Ltda - ME (CNPJ 32.810.988/0001-40), com o percentual ofertado de 11% (onze por cento) de desconto sobre os preços de medicamentos divulgados na revista ABCFARMA.

Araçaju, 11 de julho de 2016.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 UASG 080021

Processo: 4642/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel celular (SMC) ou móvel pessoal (SMP), no sistema GSM pós-pago em plano corporativo, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para utilização de 18 (dezoito) linhas telefônicas, todas com acatitação de portabilidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com estimativa mensal de uso de 9.100 (nove mil e cem) minutos compartilhados, abrangendo as modalidades Local (VC1 - móvel - móvel e móvel fixo), Longa Distância (móvel-móvel e móvel - fixo - VC2 e VC3), e ligações intra grupo com tarifa zero, conforme especificações contidas no Anexo II do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/07/2016 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/080021-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021 O Link para o Edital estará disponível no site www.trt21.jus.br em Transparência - Licitações - Editais.

SUELY DE SANTANA PESSOA FERNANDES
Pregoeira

(SIDEF - 11/07/2016) 080021-00001-2016NE000040

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc 001.589/16. PE 18/16. Contrato 02/16. Objeto: Contratação de seguro total para a frota de veículos oficiais do TRT 23ª Região. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ 90.180.605/0001-02. Valor Global R\$ 46.000,00. Assinatura 29/06/16. Vigência: 12 meses, a contar de 02/07/16. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Leandro César Pereira Miranda/TRT; Marcelo Wais/Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 025.818/2015. ARP-PE 13/16 - A. Objeto: Registrar preços de baterias para nobreak. Fornecedor: Show Tecnologia da Informação Ltda-EPP. CNPJ 09.388.567/0001-51. Valor Global R\$ 63.019,74. Assinatura: 21/06/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Ama-deu Rodrigues Gonçalves/TRT; Barbara de Lima Moraes/Fornecedor.

EXTRATO DE RESCISÃO

Proc. 038.943/2006. Espécie: Rescisão do Contrato 11/2006. Objeto: Rescindir o referido Contrato, de cessação onerosa de uso de área para instalação exclusiva de instituição bancária a contar de 22/04/2016. Fundamentação Legal: Item 15.2 de sua Cláusula Décima Quinta, alínea "b" c/c artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo. CNPJ 01.701.201/0001-89. Assinatura 01/07/2016. Signatários: Maria Beatriz Theodoro Gomes/TRT; Luciana Soares Canuto/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º termo aditivo de convênio, que entre si celebraram a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ n. 34.028.316/0016-90 e o TRT 23ª Região. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do convênio originário acerca do serviço de Protocolo Postal. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 18/06/2016. Assinam: Pelo TRT 23ª Região, Maria Beatriz Theodoro Gomes, Desembargadora Presidente, e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Marcelo José Teixeira, Gerente de Vendas.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 0000391-81.2016.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 2/2016. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para contratação eventual e futura de serviço de acesso móvel à internet 4G. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 2/2016. VALOR DA ATA: R\$899,25. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. EMPRESA: Claro S.A. CNPJ n. 40.432.544/0001-47. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência/Licitações".

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Credenciamento nº 03/2016. Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Credenciado: CTMM Serviços Odontológicos Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade indicada no Anexo I. Valor: Os constantes das Tabelas Próprias do TRF 1ª Região, Guia Farmacêutico BrasÍndice, Tabela Simpro, e Simpro Nacional. Dotação Orçamentária: natureza da despesa 33903950, programa de trabalho 02301056920040001. Nota de Empenho: 2016NE000065. Vigência: A partir de sua assinatura, vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, observados os termos da cláusula décima quinta. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL. Processo Administrativo nº 6.839/2006 (0001452-71.2016.4.01.8002)-AM. Data de Assinatura: 08/07/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Drs. Marcelo da Gama Mendes e Talita Fernanda Carneiro da Cunha, pelo credenciado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 - UASG 090012

Nº Processo: 60410320164018004. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e limpeza a serem executados nas dependências internas e externas da Subseção Judiciária de Ilhéus/BA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. Total de Itens

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.